



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura do

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.



LEI Nº 1.085, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 485/PGE-2022**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, visando a **Contratação de serviços de frete para transporte de calcário dolomítico**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 121.680,00, (Cento e vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.001.20.000.0000.0.000.	AGRICULTURA	
06.001.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	
06.001.20.608.0040.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	
06.001.20.608.0040.1.136.	Convênio 485/PGE-2022 - Contratação de Transporte de Calcário (76.751-4)	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 2.701.0000	Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores	R\$ 100.000,00
Fonte: 2.500.0000	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	R\$ 21.680,00
Total da Suplementação		R\$ 121.680,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, oriundos da Secretaria de Estado da Agricultura, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 485/PGE-2022, no valor de **R\$ 100.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: **CONTRATAÇÃO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO**.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

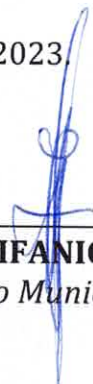
Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 21.680,00**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de março de 2023.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 76.751-4

